

LEI Nº 5.480/2023

“FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 11.493.919,20 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por tendência de excesso de arrecadação junto a **Lei nº 5.391 de 22.12.2022 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2023**, até o limite de R\$ 11.493.919,20 (onze milhões quatrocentos e noventa e três mil novecentos e dezenove reais e vinte centavos) para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04122022823450000	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	R\$ 1.793.824,19
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – Recurso Livre	R\$ 1.793.824,19
05.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA GASTOS COM FUNDEB	
12361025423950000	Manutenção das atividades dos serviços de ensino – Ensino Fundamental	R\$ 7.458.030,92
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – Recurso FUNDEB	R\$ 7.458.030,92
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10122023923490000	Manter os serviços administrativos da Secretaria da Saúde	R\$ 2.242.064,09
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – Recurso ASPS	R\$ 2.242.064,09

ART 2º - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei a tendência de excesso de arrecadação do seguinte recurso:

Recurso	VALOR
1500 – Recursos não vinculados de Impostos Livre	R\$ 1.793.824,19
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento	
1500 – Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.242.064,09
Detalhamento: 40 – ASPS	
1540 – Transferências do FUNDEB	
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento	R\$ 7.458.030,92

ART 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU
CANGUÇU/RS, 19 de Julho de 2023

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ALINE DUTRA WEBER
Chefe de Gabinete do Prefeito